

## REGULAMENTO GERAL DOS GRUPOS DE PESQUISA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

*O presente documento tem por objetivo apresentar o regulamento geral para criação, certificação e avaliação de Grupos de Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – GP/IFBA.*

### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

**Art. 1º.** O grupo de pesquisa é definido como um conjunto de pesquisadores organizados em torno de uma ou duas lideranças, pertencente a uma unidade/campus do IFBA:

- a. cujo fundamento organizador é a experiência, o destaque e a liderança no terreno científico, tecnológico e/ou da inovação;
- b. no qual existe envolvimento profissional e permanente com a atividade de pesquisa;
- c. cujo trabalho se organiza em torno de linhas comuns de pesquisa;
- d. que, em algum grau, compartilha instalações e equipamentos;
- e. e que possui Regulamento Interno próprio definido em consonância com a presente norma.

**Parágrafo único.** Os Grupos de Pesquisa devem possuir, no mínimo, 1 (uma) Linha de Pesquisa e, no máximo, 5 (cinco).

### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

**Art. 2º.** Poderão compor os Grupos de Pesquisa do IFBA pesquisadores, estudantes, profissionais que atuem como apoio técnico e colaboradores, visando à produção Científica, Tecnológica, Artística, Cultural e a Inovação.

§ 1º. O número de membros do grupo de pesquisa deve ser de pelo menos 3 (três) pesquisadores servidores efetivos do IFBA.

§ 2º. O grupo deverá ter no máximo 10 (dez) pesquisadores, e pelo menos 1 (um) estudante e 1 (um) profissional que atue como apoio técnico para não ser caracterizado como um grupo atípico segundo os critérios de atipicidade do CNPq.

**Art. 3º.** Os grupos de pesquisa deverão ter a seguinte estrutura:

- I. Primeiro e Segundo Líder(es). O número máximo de Líderes do Grupo de Pesquisa é definido pelo CNPq;
- II. Pesquisadores;
- III. Estudantes;
- IV. Apoio Técnico.

**Parágrafo único.** Recomenda-se a inclusão de pesquisadores de outras instituições de ciência e tecnologia, nacionais e estrangeiras.

**Art. 4º.** O Primeiro Líder do Grupo deverá ser pesquisador do IFBA com título de doutor e com produção científica na área.

§ 1º. Não dispondo de pesquisador com título de doutor, ou se o pesquisador doutor não tiver produção científica na área, as funções de Líder poderão ser desempenhadas por um pesquisador com título de mestre e com produção científica na área.

§ 2º. O mesmo pesquisador pode ser Primeiro Líder de apenas (1) um grupo de pesquisa.

§ 3º. Primeiro e Segundo Líder do Grupo de Pesquisa deverão encontrar-se em efetivo exercício de suas atividades. Em caso de impedimento, o Segundo líder deverá eventualmente e/ou temporariamente suprir a ausência do Primeiro Líder desde que seja pesquisador do IFBA, em suas responsabilidades e prerrogativas, tais como produzir relatório e representar o grupo

§ 4º. O regulamento interno do grupo de pesquisa deve prever substituto eventual para responder aos impedimentos do primeiro e do segundo líder, o qual deverá observar a todos os prazos e demandas dos órgãos de pesquisa do IFBA.

§ 5º. Primeiro e segundo Líder do Grupo deve estar adimplentes com os programas promovidos pela PRPGI.

§ 6º. O tempo de permanência na condição de Primeiro Líder será determinado pelos membros do Grupo de Pesquisa em regulamento interno próprio.

§ 7º. Entende-se pela expressão “com produção científica na área”:

a. participação em 2 (dois) eventos científicos da área com apresentação de trabalho ou palestra nos últimos 2 anos;

b. e publicação de 1 (um) artigo científico em revista indexada ou 1 (um) pedido de depósito de patente/registro junto ao INPI ou publicação de capítulo ou livro ou produto artístico/cultural nos últimos 4 (quatro) anos.

**Art. 5º.** Pesquisadores são servidores do quadro do IFBA ou de outras instituições de ciência e tecnologia envolvidos na execução de projetos dos quais resulte produção científica, tecnológica, artística ou cultural.

**Parágrafo único.** A participação do pesquisador deve se limitar no máximo a 2 (dois) grupos de pesquisa do IFBA.

**Art. 6º.** Os estudantes pesquisadores são discentes regularmente matriculados no IFBA, selecionados pelo pesquisador orientador, participante da equipe de projetos de pesquisa.

§ 1º. São critérios para a seleção do estudante: afinidade com a linha de pesquisa, aprofundamento na área, disponibilidade de tempo para a dedicação à pesquisa e bom desempenho acadêmico.

§ 2º. A participação do estudante pesquisador deve se limitar a 1 (um) grupo de pesquisa do IFBA.

§ 3º. Alunos de outras instituições quando orientados por pesquisadores do IFBA, poderão fazer parte do mesmo grupo de pesquisa do orientador durante a vigência dos projetos.

**Art. 7º.** Apoio técnico são profissionais que participem do grupo nas atividades durante a vigência dos projetos.

### **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DOS LÍDERES**

**Art. 8º.** Compete ao Primeiro Líder do Grupo de Pesquisa:

- I. Propor a formação do Grupo de Pesquisa em formulário específico (formulário disponível em <http://www.prpgi.ifba.edu.br/>);
- II. Representar o Grupo de Pesquisa junto aos órgãos do IFBA;
- III. Supervisionar o andamento das atividades de pesquisa do Grupo de Pesquisa;
- IV. Convocar os membros do Grupo de Pesquisa e presidir suas reuniões;
- V. Coordenar o Grupo de Pesquisa, zelando pelo seu bom funcionamento;
- VI. Propor novas atividades e áreas de atuação do grupo;
- VII. Manter atualizado o cadastro do Grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- VIII. Fornecer informações sobre as atividades do grupo às entidades competentes, quando solicitadas;
- IX. Registrar projetos em desenvolvimento ou concluídos do Grupo à Coordenação/Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou setor correspondente da unidade/campus;
- X. Informar parcerias, convênios, termos de compromisso, cooperação técnica, protocolo de intenções, à Coordenação/Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou setor correspondente da unidade/campus;
- XI. Apresentar planejamento bienal do Grupo de Pesquisa à Coordenação/Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou setor correspondente da unidade/campus;
- XII. Apresentar relatório de atividades bienal à coordenação/diretoria de pesquisa, pós-graduação e inovação ou setor correspondente unidade/campus;
- XIII. Incentivar os membros do seu grupo a atualizarem o Currículo Lattes e a participarem de editais de pesquisa.
- XIV. Informar ao coordenador/diretor de pesquisa de sua unidade/campus modificações realizadas no diretório do grupo de pesquisa que requeiram nova certificação.

### **CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**Art. 9º.** A Comissão de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG) é um órgão colegiado de assessoramento da PRPGI, com caráter consultivo e deliberativo, para assuntos pertinentes à matéria de que trata este Regulamento.

**Art. 10.** Caberá a CPPG:

- I. Avaliar e emitir parecer sobre as propostas de criação de Grupos de Pesquisa no âmbito do IFBA.
- II. Avaliar os relatórios das atividades desenvolvidas pelos Grupos de Pesquisa certificados.
- III. Avaliar, a cada 2 (dois) anos, os Grupos de Pesquisa certificados, segundo os critérios estabelecidos no Capítulo VI deste regulamento.
- IV. Analisar e emitir parecer de encaminhamento para extinção de Grupos de Pesquisa do IFBA.

**Art. 11.** Caberá aos membros da CPPG:

- I. Participar das reuniões, quando convocados pela PRPGI;

- II. Analisar os processos pertinentes a esta comissão.

## CAPÍTULO V DA CRIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

**Art. 12.** A proposta de criação de um grupo de pesquisa será encaminhada, pelo Primeiro Líder do Grupo, à Coordenação/Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou setor correspondente da sua unidade/campus, mediante formulário próprio, disponibilizado no endereço <http://www.prpgi.ifba.edu.br/>

**Parágrafo único.** Caberá à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou setor correspondente em cada unidade/campus analisar, quanto ao aspecto formal, a proposta de criação do Grupo de Pesquisa e posterior encaminhamento à PRPGI.

**Art. 13.** A avaliação e emissão de parecer sobre a proposta de criação do Grupo caberá à CPPG da PRPGI.

**Parágrafo único.** A proposta de criação do Grupo de Pesquisa deve estar em concordância com o disposto no Capítulo II deste regulamento.

**Art. 14.** Após aprovação da proposta de criação do grupo pela CPPG:

- I.A PRPGI cadastrará o Primeiro Líder do grupo de pesquisa no site do Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, informando à Coordenação/Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação sobre a efetivação do cadastro.
- II. O Primeiro Líder deverá acessar a página do CNPq – Diretório de Grupos de Pesquisa, criar o grupo de pesquisa e solicitar à PRPGI a certificação do grupo através da Coordenação/Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus em que este está lotado.
- III. A PRPGI certificará o grupo de pesquisa e, a partir deste momento, o grupo passa a ser um grupo de pesquisa certificado pela instituição.

## CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO DOS GRUPOS CERTIFICADOS

**Art. 15.** Os Grupos de pesquisa deverão apresentar relatório bianal das atividades desenvolvidas à coordenação/diretoria de pesquisa, de acordo com o modelo disponibilizado no endereço <http://www.prpgi.ifba.edu.br/>.

- § 1º. Todos os pesquisadores que compõem o grupo devem apresentar as informações necessárias para compor o relatório das atividades do Grupo de Pesquisa para avaliação.
- § 2º. O relatório de atividades será avaliado pela CPPG através do Currículo Lattes dos pesquisadores que compõem o Grupo.
- § 3º. Documentos e/ou informações complementares poderão ser solicitados caso haja necessidade de esclarecer algum item presente no Currículo Lattes.
- § 4º. O Grupo que não apresentar o relatório bianal ou os documentos complementares, no prazo definido pela PRPGI:
  - I. será considerado inadimplente e não poderá participar dos programas promovidos pela PRPGI, bem como todos os seus membros; e

II. perderá a certificação.

§ 5º. Entregue o relatório pendente a que se refere o parágrafo anterior, os efeitos da inadimplência só cessarão em três meses da data da entrega.

§ 6º. Grupos com menos de 1 (hum) ano de formação devem apresentar relatórios, apesar de não ser pontuado para efeito de critério de certificação.

§ 7º. Na primeira avaliação do Grupo de Pesquisa, o Primeiro Líder deve encaminhar o regulamento interno próprio do Grupo de Pesquisa anexado ao relatório bienal.

**Art. 16.** Em calendário bienal a ser definido pela PRPGI o Grupo de Pesquisa será avaliado pela CPPG e para permanecer em atividade com certificação deverá:

I. Atender ao disposto no Art. 16 deste Regulamento.

II. Participar, anualmente, de pelo menos um dos eventos promovidos pela PRPGI ou pela Diretoria/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus, com a produção científica desenvolvida (Seminários de Iniciação Científica, Seminários de Pesquisa, Seminários de Inovação, dentre outros).

III. Ter sua produção comprovada, quando requerido, de acordo com Anexo I desse Regulamento, observando que cada item de produção que tenha a autoria de mais de um membro do grupo só poderá ser pontuado uma vez e em apenas um item do Anexo I.

IV. A pontuação mínima exigida por tempo de formação do grupo será:

a) Grupos entre 1 (hum) e 2 (dois) anos incompletos de formação devem atingir pelo menos 06 pontos na média por pesquisador, conforme Tabela Pontuação da Produtividade do Grupo de Pesquisa, Anexo I desse Regulamento.

b) Grupos entre dois e quatro anos de formação devem atingir no mínimo 12 pontos na média por pesquisador, conforme Tabela Pontuação da Produtividade do Grupo de Pesquisa, Anexo I desse Regulamento.

c) Grupos com mais de quatro anos de formação devem atingir no mínimo 20 pontos na média por pesquisador, conforme Tabela Pontuação da Produtividade do Grupo de Pesquisa, Anexo I desse Regulamento.

**Art. 17.** O Grupo de Pesquisa que não atender aos requisitos dos Art. 16 e 17 ficará como status de “**Não Certificado**” e terá um prazo de até 2 (dois) anos para adequação.

§ 1º. Grupo deve apresentar um plano de ação para recuperação da Certificação.

§ 2º. Caso o Grupo de Pesquisa atenda aos requisitos no prazo estabelecido no caput deste artigo, o mesmo retornará ao status de “**Certificado**”.

§ 3º. Grupo de Pesquisa que permanecer status “**Não Certificado**” pelo prazo maior de dois anos não poderá requerer certificação, sendo necessário que o Primeiro Líder do Grupo exclua o mesmo do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

## CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO

**Art. 18.** Todas as alterações no âmbito interno do Grupo de Pesquisa, tais como: inclusão, exclusão, licença ou afastamento integral de membros efetivos ou colaboradores, devem ser realizadas pelo Primeiro Líder do Grupo, atendendo aos critérios que devem ser especificados no Regulamento Interno Próprio do Grupo de Pesquisa.

§ 1º. Toda alteração realizada no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, que resultar na perda da certificação do Grupo de Pesquisa, deverá ser comunicada à Coordenação/Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus. Deve-se especificar quais as alterações foram feitas e solicitar a avaliação da manutenção da certificação institucional, que poderá ser feita pela PRPGI.

§ 2º. Caberá ao Primeiro Líder informar por meio de memorando à Coordenação/Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação a sua substituição e solicitar a avaliação da manutenção da certificação institucional do Grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq com o

novo Primeiro Líder. O status de “**Certificado**” será restabelecido se o novo líder atender ao Art. 4.

§ 4º. Caso haja alteração no Regimento Interno do Grupo de Pesquisa, este deve ser enviado à Coordenação/Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;

§ 5º. A comunicação de extinção do Grupo de Pesquisa deverá ser acompanhada de justificativa, relatório final e anuência de pelo menos metade dos seus membros.

**Art. 19.** A inclusão de novos membros será decidida pelo Primeiro Líder e demais pesquisadores do referido Grupo de Pesquisa, segundo critérios estabelecidos pelo Grupo em seu regulamento interno próprio e atendidos os seguintes critérios:

- I. Afinidade com as linhas de pesquisa do grupo;
- II. Apresentação de projeto de pesquisa ou vinculação a um projeto existente do grupo.

**Art. 20.** A exclusão de membros do grupo será decidida pelo Primeiro Líder e demais pesquisadores do referido Grupo de Pesquisa, segundo critérios estabelecidos pelo Grupo em seu regulamento interno próprio.

## **CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO**

**Art. 21.** Os equipamentos e acervo em poder do Grupo de Pesquisa, adquiridos em virtude da aprovação de projetos, passarão a constituir patrimônio do IFBA, e deverão ser tombados no setor de patrimônio da unidade/campus, bem como cadastrados na Diretoria ou Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do campus ou setor equivalente, que comunicará à PRPGI.

**Parágrafo Único** - Devem ser ressalvadas as condições específicas de cada Edital de Financiamento quanto ao tombo e propriedade dos equipamentos e acervo.

## **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22.** Os pesquisadores servidores do IFBA que compõem Grupo de Pesquisa deverão mencionar o nome do IFBA nas publicações científicas, tecnológicas, artísticas e culturais

**Art. 23.** Aprovado o presente Regulamento, os grupos atualmente certificados pela instituição terão que se adequar às presentes normas.

**Parágrafo Único:** Na primeira avaliação bienal dos Grupos de Pesquisas Certificados após aprovação deste Regulamento, todos os Grupos com mais de dois anos de criação serão considerados enquadrados no critério da linha b do inciso IV do Art. 17 e deverão apresentar seu regulamento interno próprio.

**Art. 24.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela PRPGI.

**Art. 25.** O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSEPE do IFBA e revogam-se os dispositivos contrários.

## ANEXO I

### TABELA PONTUAÇÃO DA PRODUTIVIDADE DO GRUPO DE PESQUISA

**Nome do Grupo/Projeto:**

**NOME(S) DO(S) LÍDER(S):**

**ANO DE CRIAÇÃO:**

**UNIDADE/CAMPUS:**

| ITENS AVALIADOS   | PONTOS<br>POR ITEM | TOTAL DE<br>PONTOS |
|---|--------------------|--------------------|
| <b>1. Projetos</b>  |                    |                    |
| 1.1. Projetos de pesquisa cadastrado (em andamento)   | 2                  |                    |
| 1.2. Projetos de pesquisa cadastrado (finalizados) no período de avaliação                              | 3                  |                    |
| <b>2. Produção Bibliográfica</b>  |                    |                    |
| 2.1. Trabalhos apresentados em evento Regional ou local   | 2                  |                    |
| 2.2. Trabalhos apresentados em evento Nacional  | 4                  |                    |
| 2.3. Trabalhos apresentados em evento Internacional   | 8                  |                    |
| 2.4. Resumo expandido publicado em evento Nacional  | 3                  |                    |
| 2.5. Resumo expandido publicado em evento Internacional   | 5                  |                    |
| 2.6. Trabalho completo publicado em evento Nacional   | 7                  |                    |
| 2.7. Trabalho completo publicado em evento Internacional  | 8                  |                    |
| 2.8. Artigo completo publicado em Periódico sem Qualis ou Qualis C (maior Qualis do Periódico)          | 6                  |                    |
| 2.9. Artigo completo publicado em Periódico com Qualis B (maior Qualis do Periódico)                    | 12                 |                    |
| 2.10. Artigo completo publicado em Periódico com Qualis A (maior Qualis do Periódico)                   | 18                 |                    |
| 2.11. Capítulos de Livros em Editora com ISBN   | 5                  |                    |
| 2.12. Livros em Editora com ISBN  | 15                 |                    |
| 2.13. Partitura musical com registro  | 5                  |                    |
| <b>3. Produções Técnicas</b>  |                    |                    |
| 3.1. Assessoria e consultoria   | 5                  |                    |
| 3.2. Extensão tecnológica   | 10                 |                    |
| 3.3. Programa de computador sem registro  | 5                  |                    |
| 3.4. Cartas, mapas ou similares   | 5                  |                    |
| 3.5. Manutenção de obra artística   | 5                  |                    |
| 3.6. Maquete com registro   | 5                  |                    |
| <b>4. Produções Culturais e Artísticas</b>  |                    |                    |
| 4.1. Artes cênicas com registro   | 10                 |                    |
| 4.2. Música com registro  | 10                 |                    |
| 4.3. Artes visuais com registro   | 10                 |                    |
| 4.4. Outra produção artística/cultural com registro   | 10                 |                    |
| <b>5. Inovação</b>  |                    |                    |
| 5.1. Softwares, com registro  | 20                 |                    |
| 5.2. Desenho Industrial, com registro   | 20                 |                    |
| 5.3. Topografia de Circuito Integrado, com registro   | 20                 |                    |
| 5.4. Cultivares protegidas  | 20                 |                    |
| 5.5. Cultivares, com registro   | 20                 |                    |
| 5.6. Elaboração de projeto de criação ou fortalecimento de marca, com registro                          | 10                 |                    |
| 5.7. Depósito de Pedido de Patente/Modelo de Utilidade  | 20                 |                    |
| 5.8. Propriedade intelectual concedida pelo INPI (PI, MU) ou outra organização internacional competente | 30                 |                    |
| 5.9. Propriedade Intelectual licenciada por empresa   | 50                 |                    |

| <b>ITENS AVALIADOS</b>  | <b>PONTOS<br/>POR ITEM</b> | <b>TOTAL DE<br/>PONTOS</b> |
|---|----------------------------|----------------------------|
| <b>6. Eventos</b>   |                            |                            |
| 6.1. Participação em congressos, seminários, workshop, colóquio e encontros regionais e nacionais (como ministrante na área em palestra, minicurso, mesa redonda, oficina, etc) | <b>5</b>                   |                            |
| 6.2. Participação em congressos, seminários, workshop, colóquio e encontros internacionais (como ministrante na área em palestra, minicurso, mesa redonda, oficina, etc)        | <b>10</b>                  |                            |
| 6.3. Organização de congressos, seminários, workshop, colóquio e encontros Nacionais (na área de pesquisa do grupo)   | <b>15</b>                  |                            |
| 6.4. Organização de congressos, seminários, workshop, colóquio e encontros regionais (na área de estudo do grupo)   | <b>7</b>                   |                            |
| 6.5. Atuação em obras artísticas (ator, bailarino, cenógrafo e demais funções)  | <b>5</b>                   |                            |
| 6.6. Produção e Coordenação de evento cultural e artístico  | <b>10</b>                  |                            |
| 6.7. Criação/Direção de espetáculo artístico.   | <b>10</b>                  |                            |
| 6.8. Produção audiovisual premiada  | <b>10</b>                  |                            |
| <b>7. Orientações Concluídas</b>  |                            |                            |
| 7.1. Ensino médio integrado/subsequente (TCC, projeto integrador ou equivalente)  | <b>3</b>                   |                            |
| 7.2. Curso Superior (TCC)   | <b>4</b>                   |                            |
| 7.3. Iniciação Científica, Tecnológica e Júnior   | <b>7</b>                   |                            |
| 7.4. Especialização   | <b>15</b>                  |                            |
| 7.5. Mestrado/Doutorado (coorientação)  | <b>20</b>                  |                            |
| 7.6. Mestrado/Doutorado   | <b>30</b>                  |                            |
| <b>8. Orientações em Andamento</b>  |                            |                            |
| 8.1. Ensino médio integrado/subsequente (TCC, projeto integrador ou equivalente).   | <b>1,5</b>                 |                            |
| 8.2. Curso Superior (TCC).  | <b>2</b>                   |                            |
| 8.3. Iniciação Científica, Tecnológica e Júnior   | <b>3,5</b>                 |                            |
| 8.4. Especialização   | <b>7,5</b>                 |                            |
| 8.5. Mestrado/Doutorado (coorientação)  | <b>10</b>                  |                            |
| 8.6. Mestrado/Doutorado   | <b>15</b>                  |                            |
| <b>9. Bolsa de Produtividade ou Similar</b>   |                            |                            |
| 9.1. Bolsa de Produtividade em Pesquisa – CNPq  | <b>20</b>                  |                            |
| 9.2. Bolsa de Produtividade Desen. Tec. e Extensão Inovadora – CNPq   | <b>20</b>                  |                            |
| 9.3. Outra modalidade de bolsa de Produtividade em Pesquisa e/ou Extensão   | <b>10</b>                  |                            |
| <b>10. Participação em Bancas</b>   |                            |                            |
| 10.1. Ensino Técnico  | <b>2</b>                   |                            |
| 10.2. Graduação/Especialização  | <b>3</b>                   |                            |
| 10.3. Mestrado  | <b>5</b>                   |                            |
| 10.4. Doutorado   | <b>8</b>                   |                            |
| <b>11. Captação de Recursos via Projetos de Pesquisa</b>  |                            |                            |
| 11.1. Junto ao IFBA   | <b>5</b>                   |                            |
| 11.2. Junto a órgãos públicos   | <b>20</b>                  |                            |
| 11.3. Junto a empresas privadas   | <b>30</b>                  |                            |
| <b>12. Premio/título</b>  |                            |                            |
| 12.1. Premio/título local em reconhecimento ao mérito da pesquisa e inovação  | <b>5</b>                   |                            |
| 12.2. Premio/título nacional em reconhecimento ao mérito da pesquisa e inovação   | <b>10</b>                  |                            |
| 12.3. Premio/título internacional em reconhecimento ao mérito da pesquisa e inovação  | <b>15</b>                  |                            |
| <b>TOTAL DE PONTOS DO GRUPO DE PESQUISA</b>   |                            |                            |
| <b>NÚMERO DE MEMBROS DO GRUPO DE PESQUISA</b>   |                            |                            |
| <b>TOTAL DE PONTOS/NÚMERO DE MEMBROS</b>  |                            |                            |